

PROCESSO ON-LINE N.º 610/18 (REN REC EF)  
PROTOCOLO N.º 15.266.526-1

DATA: 02/04/18  
DATA: 28/06/18

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.647.022-6 (REN REC EM)

DATA: 08/06/20

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 110/22

APROVADO EM:22/06/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR IZALTINO  
RODRIGUES DE BASTOS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHÃO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino  
Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: OSCAR ALVES E GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

PROCESSO ON-LINE N.º 610/18  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.647.022-6

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O processo On-line n.º 610/18, que trata do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, foi convertido em Diligência à Seed/PR em 07/07/20, retornando a este CEE/PR, em maio de 2022.

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Na análise dos processos, cabe destacar, dos Relatórios Circunstanciados, as seguintes informações:

[...]

O imóvel é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pinhão, possui termo de cessão de uso n.º 02/2017 vence em 02/05/2025 e é utilizado em dualidade com a Escola Municipal Norberto Serápio, possui planta baixa e certidão de imóvel n.º. 7309, folhas 01, apresenta um terreno de 3698,55 m<sup>2</sup>, sendo 1042,54 m<sup>2</sup> de área construída.

[...]

Acessibilidade:

Na data de 25/11/2021, na Secretaria Municipal de Pinhão, o Secretário de Educação, a diretora do CEC Professor Izaltino Rodrigues de Bastos, e os Setores de Estrutura e Funcionamento, Financeiro e Obras, do NRE Guarapuava, reuniram-se, referente ao banheiro acessível para o Colégio, visto que o prédio é do Município, ficou acordado que farão as adequações necessárias conforme a legislação de acessibilidade no banheiro já existente.

PROCESSO ON-LINE N.º 610/18  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.647.022-6

O processo n.º 610/18, que trata do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, foi convertido em Diligência à Seed/PR, para providências quanto à ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, retornando a este CEE/PR, em maio de 2022, com atendimento à Diligência.

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 11/03/22, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária tem vigência até 05/10/22.

As Matrizes Curriculares constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Física, que é licenciado em Matemática.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 610/18  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.647.022-6

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DAS RENOVAÇÕES DOS ATOS REGULATÓRIOS
CE do Campo Professor Izaltino Rodrigues de Bastos - EF M	Pinhão/ Guarapuava	N.º 1083/19, de 25/03/19  De: 30/01/18 a 30/01/28	<b>Ensino Fundamental – Anos Finais:</b>  N.º 36/17, de 16/01/17  De: 01/01/16 a 31/12/18	Excepcionalmente, De: 01/01/19 a 31/12/25
			<b>Ensino Médio:</b>  N.º 2010/19, de 28/05/19  De: 31/01/17 a 31/12/20	De: 01/01/21 a 31/12/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física;

c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

PROCESSO ON-LINE N.º 610/18  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.647.022-6

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR